

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 08/06

Processo Nº: 031/06

Ante Projeto: 09/06

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional esp.
no valor de R\$ 21.000.00 no orçamento vigente do Município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 20 / 02 / 2006

Obs.: so

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DAT
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	

OBS.:

Projeto de Lei nº 031/06

Lei municipal nº 647, de 3 de março
de 2006

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 01 / 03 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 02 / 03 / 06

Aprovado
o
Projeto.

LEI Nº 647, DE 3 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 599/05, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos na seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - Departamento de Ensino Infantil
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0029 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 21.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 21.000,00

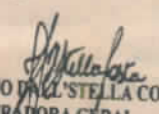
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - Departamento de Ensino Infantil
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0029 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 3 de março de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DEL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 03 MARÇO de 2.006.

Ofício n ° 11/06- 1L

Senhor Prefeito :

*Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projeto de Lei sob o n° 11/06** , autografado por esta presidência , para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.*

*Sem mais para o momento, antecipamos nossos
agradecimentos.*

Atenciosamente,

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul

SOLICITANTE

Câmara Municipal de Pontal do Paraná -
Of. 11/06

Nº PROCESSO

1397/06

ASSUNTO:

Encaminhamento Projeto de Lei nº 11/06 -

Data Entrada

03/03/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 11/06

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.000,00, no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº599/05, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos na seguintes dotação orçamentária:

10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02- Departamento de Ensino Infantil

12- Educação

12.365- Educação Infantil

12.365.0029- Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

12.365.0029.2.046.000- Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado R\$ 21.000,00

Fonte de Recursos 01103 10 % sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02- Departamento de Ensino Infantil

12- Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

12.365- Educação Infantil

12.365.0029- Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

12.365.0029.2.046.000- Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente

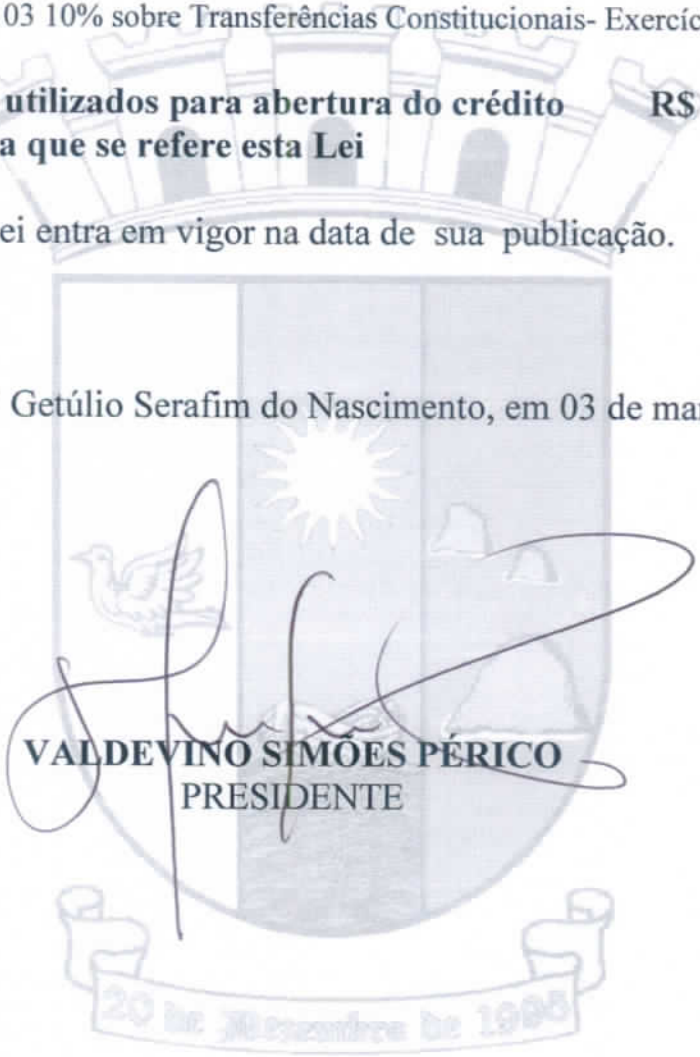
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito

R\$ 21.000,00

Adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 03 de março de 2006.



The coat of arms of Pontal do Paraná is a shield divided into three vertical sections. The left section contains a stylized bird. The center section features a sun with rays. The right section depicts a landscape with hills and water. Above the shield is a crown-like structure. Below the shield is a banner with the date '20 de Dezembro de 1995'. A large, stylized signature is written across the center of the shield.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2006.

Ofício nº 064/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 031/06

Data: 20 / 02 / 06

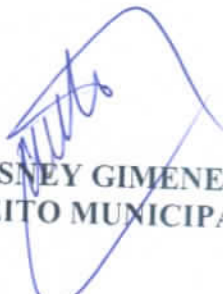
Hora: 14:34

Assinatura: Simone

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 08/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.000,00, no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 08/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.000,00, no orçamento vigente do Município”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, o pagamento das despesas do mês de fevereiro de 2006 relativas à contratação temporária de 07 Monitores de Creche, 04 Motoristas, 07 Auxiliares de Serviços Gerais, 03 Vigias e 20 Zeladoras, realizada com fundamento na autorização da Lei Municipal nº 599/05, mediante teste seletivo.

Observa-se que os contratos dos 47 Professores também contratados em virtude do teste seletivo realizado com base na referida Lei Municipal nº 599/05, tendo em vista a duração e o término do ano letivo de 2005, já foram extintos.

Por outro lado, uma vez que os Monitores de Creche, Motoristas, Auxiliares de Serviços Gerais, Vigias e Zeladoras prestam serviços junto aos Centros de Educação Infantil, e o atendimento neste é ininterrupto, seus contratos encerrar-se-ão apenas em fevereiro do corrente ano (seis meses após a contratação, que ocorreu em agosto de 2005, conforme determinado pelo art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 599/05).

Assim, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 é medida urgente, pois, até o momento, não há dotação orçamentária para realização das despesas de fevereiro de 2006 decorrentes das citadas contratações por tempo determinado.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 033/06

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.000,00, no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 599/05, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos na seguintes dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 21.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 21.000,00
que se refere esta Lei**



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

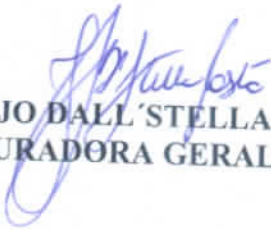
G E S T Ã O
2 0 0 5 / 2 0 0 8

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL